

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 411057 - 19/11/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830  
 Nome do Município: UMUARAMA  
 Código do Estabelecimento: 1555  
 Nome do Estabelecimento: UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS  
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MATHEUS BRANCO DE ALMEIDA LARA	104985955PR	400	28300155D001	80	11/11/2021	2015

UMUARAMA, 19 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTINA FUMIE  
HARIGAYA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANILA ZAGO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

162901/2021

## Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

### PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

PROCESSO Nº 18.327.628-0

### RESOLUÇÃO n.º 22/2021

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e todo o contido no protocolo n.º 18.327.628-0

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão especial para seleção de patrocinadores para o Projeto Verão Paraná – Viva a Vida, conforme o edital de Chamamento n.º 09/2021, competindo a esta o desempenho de todas as funções indicadas no edital.

Art. 2º Ficam designados para a comissão:

I – Ilson A. Rhoden – RG 7.586.848-0

II – Tiago Augusto Gavelik Campos – RG n.º 6.679.308-7

III – Antonio Carlos Dourado, RG n.º 13.696.593-0.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

(Assinatura Digital)

Walmir da Silva Matos  
Diretor Presidente

162705/2021

## Serviço Social Autônomo PARANÁ EDUCAÇÃO

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 117/2021-PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em teste seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016-DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho-TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS;

III - Que os efeitos da nulidade mencionada no item I foram diferidos tão somente até 25 de março de 2018, por força da Ata da Audiência n.º 176.199/2015, realizada em 21 de dezembro de 2015 na sede do Ministério Público do Trabalho em Curitiba-PR, conforme consignado no artigo 2º da Resolução n.º 01/2016-DIEX/PREDUC. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 22 de novembro de 2021, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários, os quais já se encontram aposentados:

NOME	RG
VALDEMAR VELOSO.....	19465470
EMILIA DA SILVA.....	30549643
ANNA TERNOUSKI.....	44840448
MARIA DE FATIMA BEZERRA GUEDES GONCALVES.....	39079356
JOAO ARCANJO DA ROSA FILHO.....	40281959
JOAO KOLAROVICZ.....	12476000
MARIA IGNEZ AGUILERI.....	30092139
MARIA ELENA VINTURELLI BOMANS.....	53405029
MARIA DA GRACA HATTENHAUER.....	20725656
LEVI DE SOUZA FILHO.....	34471657

Art. 2º. Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionários já aposentados, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST, não havendo que se falar em valores referentes aos depósitos do FGTS.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 02 de dezembro de 2021, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2021.  
**CLÁUDIO APARECIDO ALVES PALOZI**  
 Decreto Estadual n.º 0375/2019

161255/2021

## FUNDEPAR

### EXTRATO DA PORTARIA N.º 0441/2021 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 18.002.022-5 **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato n.º 441/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 – Lote 35, para execução de serviços de reparos na Colégio Estadual São Pedro, município de Telêmaco Borba. **Gestor Titular:** Sueli Aparecida Martins RG 2.157.578-0 e suplente, Giselle Fabricio Carneiro Vieira - RG 6.853.238-8; **Fiscal Titular:** Jony Mercis da Silva CREA-PR 171925/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 0366/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE n.º 11018 de 15/09/2021.

162330/2021